**REQUERIMENTO**

**ILMO (A) SR. (A) DIRETOR (A) DA UNIDADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_\_\_, (RG)\_\_\_\_\_\_\_\_, (função) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nesta unidade de ensino, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal de 1988, artigo 114 da Constituição Paulista e artigo 23 da Lei nº 10.177, de 30/12/98, requerer o abono da(s) falta(s) no(s) dia(s) \_\_\_\_, em virtude de impossibilidade de comparecimento, pela crise no transporte público causada pelas fortes chuvas, conforme notícias amplamente veiculadas na imprensa.

O pedido tem fundamento no artigo 1024 do Decreto nº 17.698, de 1947 (Consolidação das Leis do Ensino), que estatui:

“Artigo 1024 – As faltas dadas pelo funcionário docente, técnico ou administrativo por interrupção ocasional de comunicações entre o lugar em que esteja e a sede de seu cargo, poderão ser abonadas pelo Diretor Geral do Departamento de Educação, mediante requerimento devidamente informado pela autoridade escolar sob cuja jurisdição servir o peticionário.”

É de ser aplicado, também, no presente caso, por analogia, o que vem disposto no artigo 393 do vigente Código Civil:

“Artigo 393 – O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único – O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

Sendo assim, reitera a solicitação para o abono da(s) falta(s) no(s) dia(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Requer, também, que em caso de indeferimento deste pedido seja apresentado o fundamento legal de tal medida.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 24 da Lei nº 10.177/98, a Administração Pública, em nenhuma hipótese, poderá recusar-se a protocolar a petição, sob pena de responsabilidade do agente.

Por fim, requer-se que o presente seja apreciado no prazo de 10 dias úteis previsto no artigo 114 da Constituição Estadual.

Termos em que

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_/\_\_/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura